
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 805 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários Municipais de Tibau do Sul/RN, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e do Vice-Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Consultor Geral e do Controlador Geral do Município de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D9BAA6FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>